



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE  
Coordenação de Contratos e Convênios - SETRE/GAB/DG/CONTRATOS

ANEXO IV  
TERMO DE FOMENTO

**TERMO DE FOMENTO Nº 015/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. De 09.02.2019 e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA, CNPJ nº 32.700.502/0001-11, Inscrição Municipal nº 210.179/001-80, situada na Rua do Uruguai, quadra 05, Praça Santa Luzia, nº18, Uruguai, CEP: 40.450-210, Salvador-BA com Estatuto Social Reformado arquivado em 04/11/2019, no Cartório Santos Silva, do 2º Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Salvador, averbado sob nº 00061580 à margem do registro primitivo: 00039182 selecionada por meio do Chamamento Público nº 006/2021, Processo Administrativo nº 021.12970.2021.0001853-29, neste ato representada pela representante legal Srª. MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, portadora do documento de identidade nº 01.150.901-50, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 187.947.185-04, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formaliza o presente Termo de Fomento, Processo administrativo SEI nº 021.12970.2022.0002447-09 se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do projeto "PONTO DE PARTIDA II", conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo Único.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Faz parte integrante deste Termo de Fomento:

Anexo Único– Plano de Trabalho;

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Pela execução do objeto deste Termo de Fomento, a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE repassará à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA, no prazo e condições constantes deste instrumento a importância global estimada em **R\$407.110,00 (quatrocentos e sete mil cento e dez reais)**, de acordo com o cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho, Anexo Único, por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.119	5063	33.50.41.00	0005 - SUDET
			44.50.42.00	

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os recursos financeiros transferidos pelo Estado da Bahia para a execução do objeto deste Termo de Fomento serão movimentados em conta bancária específica e exclusiva no Banco do Brasil, agência nº. 904-0, conta corrente nº. 117138-0, vinculada a este termo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, mediante termo aditivo, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**PARÁGRAFO QUARTO**

É vedada a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no objeto da parceria a que se refere este instrumento, pagamento de despesas efetuadas anterior ou posterior ao período de vigência deste termo, bem como remunerar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Não será permitida a previsão de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Serão admitidos pagamentos em espécie desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária, que deverão estar previstos e justificados no plano de trabalho e, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a OSC deverá justificar os motivos na prestação de contas, os quais serão avaliados pela administração pública.

#### PARÁGRAFO OITAVO

Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$ R\$1.800,00 levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.

#### PARÁGRAFO NONO

Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria, entre outras despesas, remuneração de equipe dimensionada no plano de trabalho, diárias, custos indiretos, aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e a contratação de serviços para adequação de espaço físico, observadas as disposições do art. 46 da Lei nº 13.019/2014.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO

O processamento das compras e contratações pela OSC feitas com o uso de recursos financeiros provenientes de parceria deverá observar os princípios da impessoalidade, da economicidade e da eficiência, além de observar o disposto no art. 21 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

As cotações de preços deverão conter a identificação das empresas ou pessoas consultadas, com indicação de endereço, número de telefone e números de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou Cadastro de Pessoa Física - CPF, de modo a permitir a sua aferição pelos controles interno e externo.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, na prestação de contas final, para incorporação dos mesmos ao patrimônio do Estado.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO

A OSC responderá exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO

Durante a vigência deste termo é permitido o remanejamento de recursos de custeio constantes do Plano de Trabalho, desde que não altere o valor total da parceria destinado a custeio, devendo a OSC apresentar justificativa para as eventuais variações.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO

As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

- I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Fomento;
- III - quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
- IV - quando a OSC deixar de apresentar prestações de contas.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO

Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente, de acordo com os parâmetros abaixo:

- I - Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II - Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;
- III - Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

#### CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser alterado a qualquer tempo, a critério da Administração, mediante termo aditivo, sendo vedada a alteração do objeto da parceria.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A OSC poderá solicitar a alteração da vigência da parceria mediante formalização e justificativa, a ser apresentada à administração pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A alteração do Termo de Fomento poderá ensejar a revisão do Plano de Trabalho para alteração de valores ou metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A parceria deverá ser alterada mediante apostila, independentemente de anuência da OSC, para:

- I. indicação dos créditos orçamentários;
- II. alteração do nome do Gestor da Parceria e alteração da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

#### PARÁGRAFO QUARTO

A alteração do Termo de Fomento pressupõe a manifestação prévia da unidade técnica da administração pública a qual se vincula a parceria mediante justificativa por escrito, apreciação jurídica da Procuradoria Geral do Estado ou unidade equivalente e autorização da **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE**.

#### PARÁGRAFO QUINTO

Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da OSC, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

Cabe à OSC as seguintes obrigações:

- I. executar satisfatória e regularmente o objeto deste Termo de Fomento;
- II. prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;

- III. manter escrituração contábil regular;
- IV. divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- V. manter e movimentar os recursos na conta bancária específica observado o disposto nos arts. 51 e 53 da Lei nº 13.019/2014;
- VI. devolver à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria;
- VII. dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- VIII. desponder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas a pessoal;
- IX. aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia, bem como zelar pela boa qualidade da execução da parceria, buscando alcançar os resultados pactuados;
- X. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado à administração pública e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da parceria, exceto quando isto ocorrer por exigência da administração pública ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- XI. manter, em boa ordem e guarda, à disposição da administração pública e dos órgãos de controle interno e externo, todos os documentos originais que comprovem as despesas realizadas no decorrer da parceria, que deverão ser emitidos em nome da OSC Celebrante, devidamente identificados com o número do Termo de Fomento durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, ou o prazo que dispuser legislação específica;
- XII. observar medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos;
- XIII. celebrar termo de atuação em rede e apresentá-lo à administração pública em até 60 (sessenta) dias da sua celebração, caso opte por esta modalidade, observando o disposto no parágrafo único do art. 35-A, da Lei nº. 13.019/2014 e, em caso de rescisão, comunicar à administração pública no prazo de 15 dias;
- XIV. manter, durante toda a execução da parceria, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas na seleção;
- XV. destacar a participação do Governo do Estado e da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA** em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- XVI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente termo;
- XVII. administrar os bens móveis e imóveis cujo uso lhe for permitido em virtude da parceria, inclusive executando manutenção preventiva e corretiva de forma contínua, até a sua restituição ao Poder Público, contratando seguros prediais e de responsabilidade civil e responsabilizando-se pela segurança patrimonial do imóvel;
- XVIII. comunicar à **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE** todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;
- XIX. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento;
- XX. encaminhar ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens na prestação de contas final.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE.**

A **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE**, além das obrigações contidas neste Termo de Fomento por determinação legal, obriga-se a:

- I. realizar tempestivamente o repasse dos recursos financeiros à OSC;
- II. manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 10 da Lei nº 13.019/2014;
- III. divulgar, em seu sítio oficial na internet, os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- IV. prestar esclarecimentos e informações à OSC que visem orientá-la na correta execução da parceria, dirimindo as questões omissas neste instrumento assim como lhe dar ciência de qualquer alteração no presente termo;
- V. prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo de Fomento em toda sua extensão e no tempo devido;
- VI. proceder à publicação resumida do Termo de Fomento e de seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo legal de até 10 (dez) dias corridos contados da data de sua assinatura, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número de referência do chamamento público ou do ato de fundamentação legal da dispensa ou inexistência, nome das partes, objeto, valor, fonte orçamentária da despesa, prazo de duração e o nome do Gestor da Parceria;
- VII. designar Comissão de Monitoramento e Avaliação – CMA, por ato publicado no Diário Oficial do Estado, para monitorar e avaliar o cumprimento do Plano de Trabalho;
- VIII. acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- IX. analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
- X. providenciar a consignação das dotações destinadas a custear este Termo de Fomento no projeto de Lei Orçamentária, assim como estabelecer a sua previsão no planejamento plurianual do Estado;
- XI. conceder o uso dos bens móveis e imóveis mediante ato da **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE** e celebração dos correspondentes Termos de Permissão de Uso;
- XII. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pelo Gestor da Parceria, SÍLVIA FERRAZ DE OLIVEIRA, matrícula nº. 92.008.661, designado pela Portaria nº 059 de 15 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 16/06/2022 e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, Adricele Milene Santos dos Reis, matrícula 92.007.757, Mônica Oliveira de Carvalho Pinto, matrícula 92.002.293, Ivana Maria Valle Souza Almeida, matrícula 21.220.863, Anelize Barbosa dos Santos, matrícula 21.615.284, designada pela Portaria nº 055 de 09 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 11/06/2022.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A forma de monitoramento e avaliação estará definida no Plano de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação elaborado pelo Gestor da Parceria, que contemplará, dentre outros elementos, o planejamento das atividades contendo as técnicas e instrumentos a serem utilizados nos trabalhos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados em cada atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico de terceiros, de delegação de competência ou de celebração de parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos, conforme previsto no § 1º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria

no décimo dia útil, do mês subsequente ao encerramento do sexta do mês de execução que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

No ato da homologação, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá gerar recomendações de melhoria da parceria com base nas informações contidas no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O Gestor da Parceria encaminhará relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria homologado a **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE** e à OSC e providenciará a sua publicação no sítio eletrônico oficial ou na plataforma eletrônica, quando disponível.

**CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A prestação de contas constitui-se no procedimento de análise e avaliação da execução da parceria, pelo qual seja possível verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos, compreendendo duas fases: apresentação das contas, de responsabilidade da Organização da Sociedade Civil; análise e manifestação conclusiva das contas, de responsabilidade da administração pública, sem prejuízo da atuação dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

- a) Parcial, ao 15º dia útil do mês subsequente do final do terceiro mês de execução;
- b) Final, até 30 dias após o término da vigência deste instrumento de parceria, podendo este prazo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado pela OSC e aprovado pela administração pública.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a apresentação pela OSC do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, na forma prevista no art. 18 do Decreto Estadual nº 17.091/2016.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada nos Relatórios de Prestação de Contas, contendo os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

**PARÁGRAFO QUARTO**

A apresentação dos documentos indicados no parágrafo segundo desta cláusula não obsta que a administração pública solicite outros documentos necessários à avaliação e ao monitoramento da execução da parceria, conforme as especificidades de seu objeto.

**PARÁGRAFO QUINTO**

Na hipótese de celebração de termo de atuação em rede, cabe a OSC Celebrante apresentar a prestação de contas inclusive no que se refere às ações executadas pelas Organizações da Sociedade Civil executantes e não celebrantes.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Para parcerias com valor global superior a R\$250 mil:

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, assim como o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira.

**PARÁGRAFO SÉTIMO**

Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

**PARÁGRAFO OITAVO**

O Gestor da Parceria considerará ainda nas análises de prestações de contas o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, quando houver.

**PARÁGRAFO NONO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise da prestação de contas, parte integrante do relatório técnico de monitoramento e avaliação, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da sua apresentação, prorrogável por igual período desde que devidamente justificado, avaliando-a como:

- a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
- c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO**

A **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE** aprovará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a prestação de contas desde que cumpridos o objeto e as metas da parceria, ressalvando a aprovação quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, o Gestor da Parceria notificará a OSC, podendo esta:

- a) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
- b) apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Gestor da Parceria, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao administrador público do órgão ou entidade, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

O saneamento da irregularidade será realizado por meio do ressarcimento ao erário dos recursos financeiros relacionados com a irregularidade, podendo a OSC solicitar a **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE** autorização para que o ressarcimento seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no instrumento de parceria e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO**

Persistindo a irregularidade após o decurso do prazo para o seu saneamento, a **Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE** rejeitará a prestação de contas, instaurará o processo de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II, art. 73 da Lei nº 13.019/2014, cabendo ainda:

- I. vedar a transferência de novos recursos;
- II. registrar a rejeição e suas causas em sítio oficial na internet, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO**

A análise das prestações de contas não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

- I. quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- II. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da OSC em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;
- III. quando a OSC deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no site da SETRE, permitindo a visualização por qualquer interessado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

A administração pública apreciará a prestação final de contas no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

**CLÁUSULA NONA – RECURSOS HUMANOS**

Poderá ser paga com recursos da parceria a remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As despesas com remuneração de equipe previstas no Plano de Trabalho são proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria, assim como compatíveis com o valor de mercado e observam os acordos e convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Estadual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a OSC deverá demonstrar na prestação de contas a memória de cálculo do rateio da despesa, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

O pagamento das verbas rescisórias, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

**PARÁGRAFO QUARTO**

A contratação de pessoal para execução da parceria será precedida de processo seletivo, observadas a publicidade e a impessoalidade.

**PARÁGRAFO QUINTO**

O pagamento de remuneração de pessoal contratado pela OSC com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público.

**PARÁGRAFO SEXTO**

Fica vedada à administração pública a prática de atos de ingerência direta na seleção e na contratação de pessoal pela OSC ou que direcione o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na referida organização.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS**

Durante a vigência da parceria, os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos provenientes da celebração da parceria serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e, na hipótese de extinção da OSC, esta deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os bens e direitos que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública são de titularidade da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte, podendo essa, ao final da execução do Termo de Fomento, transferir os remanescentes para a OSC, quando forem úteis à continuidade do projeto e a execução de ações de interesse social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A OSC deverá, a partir da data da apresentação da prestação de contas final, disponibilizar os bens para a administração pública, que, se for o caso, deverá retirá-los, no prazo de até 90 dias, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO DO TERMO DE FOMENTO**

A rescisão do Termo de Fomento poderá ser efetivada:

I. por ato unilateral da administração pública, na hipótese de:

- a) não haver saneamento pela OSC de irregularidades na execução da parceria, após transcurso do prazo previsto para a regularização;
- b) o Estado apresentar razões de interesse público para a rescisão, de alta relevância e amplo conhecimento.

II. por ato unilateral da OSC, na hipótese de:

- a) atrasos dos repasses devidos pela administração pública, superiores a 90 (noventa) dias da data fixada para o repasse, cabendo à OSC notificar a administração, sem prejuízo da obrigatoriedade do Estado da Bahia arcar com as despesas incorridas pela OSC para execução do objeto da parceria;
- b) comprovado desequilíbrio econômico-financeiro do termo de fomento, que inviabilize o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, sem que tenha havido a repactuação da avença.

III. por acordo entre as partes reduzido a termo, tendo em vista o interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A intenção da rescisão deverá ser formalizada no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes da concretização do ato rescisório.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de rescisão prevista no item a) do inciso I, a autoridade competente da administração pública determinará a imediata instauração de tomada de contas especial e aplicará a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº. 13.019/2014.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA**

Ao final da sua vigência ou quando da sua rescisão, o Termo de Fomento será considerado extinto devendo a administração e a OSC prosseguir com as medidas necessárias ao cumprimento das obrigações de encerramento elencadas no parágrafo primeiro desta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

## I. OSC:

a) Apresentar, no prazo máximo de 30 dias de acordo com art. 69 caput e § 1º da Lei nº 13.019/2014], a Prestação de Contas Final do período de vigência do Termo de Fomento;

b) Devolver à administração pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

## II. SETRE:

a) Inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento;

b) Apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.

**PARAGRAFO SEGUNDO**

As partes deverão assinar Termo de Encerramento do Termo de Fomento que deverá conter a data efetiva de encerramento das atividades e de cumprimento dos compromissos assumidos pela OSC.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES**

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº. 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Organização da Sociedade Civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item b.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

As sanções estabelecidas nos itens b e c são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após (02) dois anos de aplicação da penalidade.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

I. A administração pública poderá assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade

II. Em qualquer hipótese é assegurado à OSC amplo direito de defesa, nos termos da Constituição Federal, sem que decorra direito a indenização.

III. Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

IV. Este termo poderá ser denunciado a qualquer tempo.

V. Fica eleito o Foro do Município de Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública.

VI. E, por estarem assim plenamente de acordo, firmam o presente Termo de Fomento na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
**DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**  
**SECRETARIO DA SECRETARIA DO TRABALHO,**  
**EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**

\_\_\_\_\_  
**MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO**  
**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:

**ANEXO ÚNICO - PLANO DE TRABALHO**  
**TERMO DE FOMENTO Nº 015/2022**

**Edital de Chamamento Público nº. 006/2021 Finalidade da Seleção de OSC Gerar rendas, abrir fronteiras (Re) construir futuros.****A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:**

**Nome da OSC:** Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia

CNPJ: 32.700.502/0001-11

**Data de Criação:** 06/06/1989

**Endereço:** Conjunto Santa Luzia, quadra 14, nº10, Uruguai, Salvador, Bahia.

**Telefone:** (71) 3314-2148

**Endereço eletrônico (e-mail):** [luizamahin@gmail.com](mailto:luizamahin@gmail.com) / [santaluziaamcs@gmail.com](mailto:santaluziaamcs@gmail.com)

**Website:** <https://associacao-santa-luzia.webnode.com>

**Dados do Representante Legal**

**Nome:** Maria de Lourdes da Conceição Nascimento

**Endereço:** Conjunto Santa Luzia, quadra 14, nº10, Uruguai, Salvador, Bahia.

**Endereço eletrônico (e-mail):** [pdasantaluzia@gmail.com](mailto:pdasantaluzia@gmail.com)

**RG nº.** 01.150.901-550/ SSP/BA

**CPF nº.:** 187.947.185-04

**B. OBJETO DA PARCERIA**

**Projeto Ponto de Partida II** representa uma proposta de parceria com a Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda através da **Agenda Bahia do Trabalho Decente**. Desta forma, se faz importante apresentar o conceito de Trabalho Decente que consiste no "trabalho adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, capaz de garantir uma vida digna". Nesse sentido, o projeto ora citado estará totalmente em consonância com as diretrizes definidas pelo Termo de Referência que rege esse edital, bem como, o Plano Plurianual (PPA). Vale ressaltar que a proposta foi desenhada a partir dos **Eixos da Agenda: V – Promoção da Igualdade de Gênero e Raça** (atendendo mulheres negras das comunidades atendidas pelo projeto), uma vez que esse público vem liderando os índices de desemprego e que de acordo com a realidade dos bairros carentes de Salvador a maioria também representam chefes de família; **VII – Juventude** – (atendendo jovens de ambos os sexos, negros, cursando ou com ensino médio completo, mas com dificuldades de acesso ao 1º emprego ou a renda). **A proposta está dentro da categoria 1: 6.5.1 – Capacitação.**

Pautados nas diretrizes apresentadas acima o Projeto Ponto de Partida II através da proponente Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia tem como objetivo geral: **Contribuir para o desenvolvimento pessoal, familiar, comunitário e social de adolescentes, jovens e adultos da cidade de Salvador, através da Formação e qualificação profissional e como objetivos específicos: Contribuir para o Trabalho Decente através capacitações nas áreas de Cuidador de Idosos, Informática básica e intermediária – Telemarketing; Design Gráfico; Estimular o desenvolvimento pessoal de adolescentes, jovens e adultos negros/os através oficinas de orientação profissional, formação cidadã e desenvolvimento de ações de incentivo ao trabalho autônomo.**

**C. OBJETIVO DA PARCERIA**

O Projeto **Ponto de Partida II** é uma proposta de intervenção social elaborada pela Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia como estratégia de intervenção na realidade social, econômica de comunidades integrantes de bairros populares de Salvador- BA.

Este projeto tem como objetivo principal **Contribuir para o desenvolvimento pessoal, familiar, comunitário e social de adolescentes, jovens e adultos da cidade de Salvador, através da Formação e qualificação profissional**, e representa um conjunto de estratégias de enfrentamento a realidade social marcada pelas seguintes características: **a exclusão social da população negra, a estagnação econômica, baixa qualificação profissional, desemprego e subemprego que se agrava com o massacre produzido pelo racismo, discriminação por cor, gênero, classe social, opção sexual, religião**, dentre outros aspectos detalhados pela proposta.

Os cursos de Cuidador de Idosos, Informática básica e intermediária – Telemarketing e Design Gráfico atenderão como beneficiários: 150 pessoas entre adolescentes (de 14 a 17 anos), jovens (de 18 a 29 anos) e adultos (de 30 a 59 anos), moradores de bairros periféricos (Uruguai, Massaranduba, Baixa do Petróleo, Madragoa, Jardim Cruzeiro, Caminho de Areia, Roma, Calçada, Dendezeiro, Ribeira bonfim, Largo do Tanque, Alto do Peru, Fazenda Grande, Capelinha de São Caetano, Boa Vista, São Caetano, Pirajá, Campinas de Pirajá, Calabetão, Marechal Rondon, público com escolaridade entre o Ensino Fundamental ou Médio, prioritariamente da Rede Pública de Ensino.

**Vale dizer, que o público adolescente a partir de 14 anos atende a um público em processo de desenvolvimento e formação para o mundo do trabalho que pode começar como jovem aprendiz, estagiários, 1º emprego. O projeto propõe a formação para a construção de um projeto de vida/profissional, sendo esse público fundamental para atendimento das famílias de nossas comunidades de bairros periféricos de Salvador. A pesquisa mais recente do IBGE concluiu que:**

"país tem 14,8 milhões de desempregados, o que representa 14,7% da população economicamente ativa. Mas esse índice é ainda maior entre os mais jovens. Na faixa etária de 14 a 17 anos, 46% estão em busca de trabalho. E, de 18 a 24 anos, o desemprego afeta 31% das pessoas". (IBGE, 2021).

O Projeto Ponto de Partida II oferecerá através dos cursos de formação e capacitação técnica, formação cidadã e desenvolvimento pessoal, subsídios na busca de oportunidades de trabalho, estímulo ao desenvolvimento de ações em consonância com o Trabalho Decente. Através dessas estratégias o projeto estará intervindo de forma qualificada diretamente nas problemáticas do desemprego e subemprego.

**D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O ANEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS**

O Projeto Ponto de Partida foi uma iniciativa executada através do termo do nº. 010/2019 do chamamento público, assinado entre a Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e a Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia com o objetivo: objetivo principal Contribuir para o desenvolvimento pessoal, familiar, comunitário e social de adolescentes e jovens da cidade de Salvador, através da Formação e qualificação profissional. Foram realizados os cursos de Cuidador de Idosos, Design Gráfico e Fotografia. O êxito na execução da proposta (índices de pessoas com acesso ao trabalho e renda a partir da qualificação profissional), bem como, a necessidade em conteúdos complementares estimulou a proponente a dar continuidade a proposta, intitulando o novo projeto como: Projeto Ponto de Partida II.

O Projeto: Ponto de Partida II está totalmente em consonância com a Política Pública do Programa Bahia do Trabalho Decente que "consiste em um conjunto de Planos de ação para a implementação da Agenda Bahia do Trabalho Decente", já que as ações que serão executadas por essa proposta estará intervindo em uma realidade de exclusão social da população negra, a estagnação econômica, baixa qualificação profissional, desemprego e subemprego que se agrava com o massacre produzido pelo racismo, discriminação por cor, gênero, classe social, opção sexual, religião, dentre outros.

O projeto atuará também em uma realidade impactada pela pandemia de COVID 19 que provocou e/ou agravou o desemprego e subemprego no Brasil e, em particular em Salvador, Bahia. Nesse sentido, o projeto Ponto de Partida II realizará as seguintes ações: Curso de Cuidador de Idosos, Informática básica e intermediária - Telemarketing e Design Gráfico, bem como, oficinas de Orientação Profissional e Formação Cidadã. O projeto Ponto de Partida II pretende atender as seguintes metas: Formar e capacitar profissionalmente 150 pessoas; Garantir assiduidade de 75% de frequência dos participantes nas atividades e concluintes do projeto.

O Curso de Cuidador de Idosos atende uma demanda específica de mulheres, em especial mulheres negras, moradoras de comunidades populares de Salvador, que tem o exercício do cuidar em seu cotidiano e também como possibilidades de profissionalização e acesso ao trabalho e renda. Importante ressaltar, que esse é um ramo em expansão e que teve um crescimento de 50% na busca por esse serviço. Esse crescimento se dá principalmente pelo fato de que "as famílias de idosos estarem buscando formas de minimizar o contágio pelo novo coronavírus" (SUMMIT SAÚDE, 2021). A realidade local evidencia a necessidade da qualificação profissional e certificação desse público.

A implementação do Projeto Ponto de Partida I registrou a urgente necessidade de formação em informática básica e intermediária como elemento de base para o desenvolvimento em áreas específicas como Design Gráfico. A pandemia de COVID 19 trouxe para além de suas tragédias, dificuldades e incertezas, as possibilidades de atuação profissional em áreas diversas, sendo uma delas o Design Gráfico. Nesse sentido, se justificando como uma área promissora de enfrentamento às mazela da realidade local.

## E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

**Ações: Curso de Cuidador de Idosos; Informática básica e intermediário.**

### Ação 1. Curso de Cuidador de Idosos

**Critério de Aceitação:** Curso de Cuidador de Idosos com 160 horas (Qualificação profissional – 140h e Qualificação Social – 20h) - Contratação de Enfermeira; Assistente Social; Mobilizador social/logística; Produção e compartilhamento de módulos formativos digitais; materiais de escritório, kit de materiais didático, computador, data show, camisas, lanches.

**Meta 1:** Formar e capacitar profissionalmente 50 integrantes em 2 turmas do projeto em Cuidador de Idosos correspondendo a 70 horas iniciais

**Meta 2:** Formar e capacitar profissionalmente 50 integrantes em 2 turmas do projeto em Cuidador de Idosos correspondendo a 70 horas finais.

**Meta 3:** Formar 50 pessoas em Qualificação Social (Trabalho Decente e Formação Cidadã- Qualificação Social – 20h).

### Ação 2. Curso de Informática básica e intermediária – Telemarketing

**Critério de Aceitação:** O curso de Informática Básica e Intermediária – Telemarketing com carga horária total de 100 horas aulas (Qualificação profissional – 80h e Qualificação Social – 20h) - Contratação de facilitadores em informática básica e intermediária; Monitores de Informática; Produção e compartilhamento de módulos formativos digitais; Compra de equipamentos; materiais didáticos.

**Meta 1:** Formar e capacitar profissionalmente 50 integrantes em 2 turmas do projeto em Informática básica e intermediária – Telemarketing correspondente a 40 horas iniciais.

**Meta 2:** Formar e capacitar profissionalmente 50 integrantes em 2 turmas do projeto em Informática básica e intermediária – Telemarketing correspondente a 40 horas finais.

**Meta 3:** Formar 50 pessoas em Qualificação Social (Trabalho Decente e Formação Cidadã - Qualificação Social – 20h ).

### Ação 3. Curso de Design Gráfico

**Critério de Aceitação:** de Aceitação: O curso de Design Gráfico com carga horária total de 100 horas aulas (Qualificação profissional – 80h e Qualificação Social – 20h) - Contratação de facilitadores de Design Gráfico; Produção e compartilhamento de módulos formativos digitais.

**Meta 1:** Formar e capacitar profissionalmente 50 integrantes em 2 turmas do projeto em Design Gráfico correspondente a 40 horas iniciais.

**Meta 2:** Formar e capacitar profissionalmente 50 integrantes em 2 turmas do projeto em Design Gráfico correspondente a 40 horas finais.

**Meta 3:** Formar 50 pessoas em Qualificação Social (Trabalho Decente e Formação Cidadã - Qualificação Social – 20h).

Obs: Serão realizados 06 turmas, sendo 02 turmas por cada curso. A carga horária diária do curso de Cuidador de Idosos serão dois dias na semana com 2h/aula por dia ( 2 horas x 2 dias x 3 semanas) e mais um dia com 2 horas na semana ( 2 horas x 1 dia) totalizando 14 horas x 10 meses = 140 horas para Qualificação profissional; e 01 aula de Qualificação Social por mês com 2h/aula ( 2 horas x 1 dia) , totalizando 20 horas x 10 meses = 20 horas. O somatório de 140 horas + 20 horas = 160 horas.

A carga horária dos cursos de Informática básica e intermediária – Telemarketing e Design Gráfico, sendo 02 turmas para cada curso, sendo cada turma 01 vez por semana, sendo 2h/dia, 4 semanas/mês totalizando 80h de qualificação e 01 aula por mês, de 2h por dia, totalizando 20h por curso em Qualificação Social.

## F. INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO																
Planejamento	Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												Parâmetro de Avaliação de Desempenho
				Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	Mês 11	Mês 12	
<b>Objetivo da Parceria</b>	Contribuir para o desenvolvimento pessoal, familiar, comunitário e social de adolescentes e jovens da cidade de Salvador, através de Formação e qualificação profissional.	Nº de inscritos 150 pessoas entre adolescentes (de 14 a 17anos), jovens (de 18 a 29anos) e adultos (de 30 a 59 anos).	Fichas de inscrição   Apresentação da proposta para os inscritos no projeto, delimitação de critérios para certificação; Acompanhamento da participação dos inscritos; Aplicação de questionários avaliativos com os participantes do projeto	150											Maior ou igual a 80% - meta cumprida. Entre 60% a 79% - meta parcialmente cumprida. Menor ou igual a 59% - meta descumprida.	
<b>Ações</b>	Ação 1: Curso de Cuidador de Idosos	Formar e capacitar profissionalmente 50 jovens/adultos das comunidades. <b>Indicador 3:</b> nº de adolescentes/jovens/adultos com assiduidade nas atividades no curso de Cuidador de Idosos	Listas de presenças; Registros fotográficos das atividades. Aplicação de questionários avaliativos com os participantes do projeto.												Maior ou igual a 80% - meta cumprida. Entre 60% a 79% - meta parcialmente cumprida. Menor ou igual a 59% - meta descumprida.	
				50	50	50	50	50	50	50	50	50	50	50		





Projeto Ponto de Partida II												
CUSTOS INDIRETOS - EQUIPE DE TRABALHO												
Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Qtd de Meses/ano	REMUNERAÇÃO		Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	FÍCIOS E INSUMOS DE PES		Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)			Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)		
1	Coordenação do Projeto	1	MEI	12	3.400,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	40.800,00
2	Coordenação Pedagógica	1	MEI	12	3.100,00	37.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.200,00	37.200,00
3	Facilitadora de Formação Cidadã	1	MEI	12	2.192,50	26.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.310,00	26.310,00
4	Facilitadora do Curso Cuidador de Idosos	2	MEI	12	2.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
5	Mobilizadora Social	2	MEI	12	1.300,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00	31.200,00
6	Facilitador do curso de Design Gráfico	1	MEI	12	2.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
7	Facilitador do curso de Informática	1	MEI	12	2.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
TOTAL		9		12	15.992,50	231.510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	231.510,00	231.510,00

## I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Projeto Ponto de Partida II											
PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS											
1. Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	
1.1 Recursos Recebidos	R\$ 244.266,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 162.844,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2 Rendimentos Financeiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total Geral de Receitas</b>	<b>R\$ 244.266,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 162.844,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2. Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9	Mês 10	
2.1 Despesas com Recursos Humanos											
2.1.1 Remuneração da equipe											
2.1.1.1 Serviços Prestados Pessoa Jurídica - Coordenações do Projeto e Pedagógica	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
2.1.1.2 Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Subtotal (Remuneração da equipe)</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>
2.1.2 Encargos Sociais											
2.1.2.1 INSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2.2 FGTS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2.3 FGTS Multa Rescisória	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2.4 Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2.5 PIS sobre a Folha de Pagamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2.6 1/3 sobre Férias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2.7 13 Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2.8 IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2.9 ISSQN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2.10 Outros encargos/tributos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Subtotal (Encargos Sociais)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Subtotal (Recursos Humanos)</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>
2.2 Custos Diretos											
2.2.1 Serviços Prestados Pessoa Jurídica	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50
2.2.2 Divulgação - Banner em Lona (1,00X0,70)	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.3 Divulgação - Faixa em Lona (3,0X1,0)	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.4 Divulgação - KIT Adesivo	R\$ 790,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.5 Camisas em Malha PP	R\$ 3.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.6 Certificados	R\$ 735,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.7 KIT de Materiais didáticos	R\$ 3.499,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.8 Kit Lanche	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
2.2.9 Luva de Vinil Tam. G- Caixa com 100 unidades	R\$ 158,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.10 Luva de Vinil Tam. M- Caixa com 100 unidades	R\$ 158,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.11 Medidor de Glicemia	R\$ 239,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Subtotal (Custos Diretos)</b>	<b>R\$ 22.254,56</b>	<b>R\$ 12.792,50</b>	<b>R\$ 19.992,50</b>	<b>R\$ 19.992,50</b>	<b>R\$ 19.992,50</b>	<b>R\$ 19.992,50</b>	<b>R\$ 19.992,50</b>	<b>R\$ 19.992,50</b>	<b>R\$ 19.992,50</b>	<b>R\$ 19.992,50</b>	<b>R\$ 19.992,50</b>
2.3 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes											
2.3.1 Impressora-multifuncional-hp-laser-135w-monocromatica	R\$ 2.974,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3.2 Computador-completo-intel-core-i5-8gb-hd-500gb-monitor-led-15-6-hdmi	R\$ 17.764,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3.3 Notebook/lenovo-100e-celeron-4gb-64gb-ssd-windows-10-pro - preto	R\$ 15.971,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3.4 Boneco de Enfermagem Feminino	R\$ 2.924,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3.5 Boneco de Enfermagem Masculino	R\$ 2.924,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3.6 Maca Reclinável	R\$ 2.997,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3.8 Tensímetro Digital	R\$ 1.184,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)</b>	<b>R\$ 46.740,74</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2.4 Custos Indiretos											
2.4.1 Sabonete Líquido 300ml	R\$ 1.749,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1 Alcool em gel 70% 300ml	R\$ 1.716,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1 Avental descartável manga longa	R\$ 2.560,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1 Luva de vinil Tam P	R\$ 432,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1 Luva de vinil Tam M	R\$ 432,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1 Luva de vinil Tam G	R\$ 432,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.1 Água Sanitária 1l	R\$ 644,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.2 Aluguel de Espaços de Aulas Presenciais Núcleos I e II	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
2.4.3 Despesas de energia dos Núcleos I e II	R\$ 418,73	R\$ 418,73	R\$ 418,73	R\$ 418,73	R\$ 418,73	R\$ 418,73	R\$ 418,73	R\$ 418,73	R\$ 418,73	R\$ 418,73	R\$ 418,73
2.4.4 Despesas de Internet dos Núcleos I e II	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 328,00	R\$ 328,00	R\$ 328,00	R\$ 328,00	R\$ 328,00	R\$ 328,00	R\$ 328,00
2.4.5 Serviços contábeis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.873,23
<b>Subtotal (Custos Indiretos)</b>	<b>R\$ 10.512,09</b>	<b>R\$ 2.545,73</b>	<b>R\$ 2.545,73</b>	<b>R\$ 2.545,73</b>	<b>R\$ 2.546,73</b>	<b>R\$ 2.546,73</b>	<b>R\$ 2.546,73</b>	<b>R\$ 2.546,73</b>	<b>R\$ 2.546,73</b>	<b>R\$ 2.546,73</b>	<b>R\$ 11.419,96</b>
<b>Total Geral de Despesas</b>											

Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados (§ 3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de cálculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

#### J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	Mês 1 período de liberação da parcela.	Mês 6 período de liberação da parcela.
I	[Valor da 1ª parcela] R\$ 244.266,00	[Valor da 2ª parcela] R\$ 162.844,00

A Previsão Prestação de Contas Parcial e Final será nos meses que compreende Relatórios de execução, Lista de frequência, lanche, entrega de kit educando, material didático, dentre outras. Relatório financeiro, Notas Fiscais e orçamentos e o que couber será no mês 05 e mês 12 do quadro de metas.

## K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

## RELAÇÃO DE BENS A SEREM ADQUIRIDOS

	Descrição do Bem	Qtdde	Valor Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1	Impressora multifuncional hp-laser-135w-monocromatica	2	1.487,07	2.974,14	Equipamentos para realização da parte prática do curso de Informática.
2	Computador-completo-intel-core-i5-8gb-hd-500gb-monitor-led-15-6-hzmi	10	1.776,49	17.764,90	Equipamentos para realização da parte prática do curso de Informática.
3	Notebooklenovo-100e-CELERON-4gb-64gb-ssd-windows-10-pro-preto	10	1.597,15	15.971,50	Equipamentos para realização da parte prática do curso de Informática.
4	Boneco de Enfermagem Feminino	2	1.462,00	2.924,00	Equipamentos para realização da parte prática do curso de Cuidadora de idosos.
5	Boneco de Enfermagem Masculino	2	1.462,00	2.924,00	Equipamentos para realização da parte prática do curso de Cuidadora de idosos.
6	Maca Reclinável	2	1.498,74	2.997,48	Equipamentos para realização da parte prática do curso de Cuidadora de idosos.
8	Tensímetro Digital	2	592,36	1.184,72	Equipamentos para realização da parte prática do curso de Cuidadora de idosos.
		30		46.740,74	

Salvador, de de 2022.

L. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS					
<p>1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.</p> <p>2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.</p> <p>3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.</p> <p>Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.</p>					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
	Salvador, / /2022		MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO		
P. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)					
Comissão de Seleção de Projetos: ( ) Aprovado					
Data: / /	Data: / /	Data: / /			
Assinatura: Nome Matrícula	Assinatura Nome Matrícula	Assinatura: Nome Matrícula			
Salvador, / /2022.					
<b>DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS</b> <b>SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE</b>					



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes da Conceição Nascimento**, Usuário Externo, em 28/06/2022, às 13:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, Secretário, em 05/07/2022, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, Testemunha, em 05/07/2022, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00049484681** e o código CRC **F03349CD**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE E A ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. de 09.02.2019, e a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA, CNPJ nº 32.700.502/0001-11, situada na rua do Uruguay, quadra 05, praça Santa Luzia, nº18, Uruguai, CEP: 40.451-290, Salvador-BA, neste ato representada pela Srª. MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, portadora do documento de identidade nº 01.150.901-50, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº. 187.947.185-04, doravante denominada OSC CELEBRANTE, formalizam o presente Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 015/2022, nos termos do processo SEI nº 021.2122.2022.0003537-19, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Este Termo Aditivo tem como objetivo alterar o Termo de Fomento nº. 015/2022 para:

1. Alterar o Plano de Trabalho
2. Alterar a Dotação orçamentária

**CLÁUSULA SEGUNDA- PLANO DE TRABALHO**

Pelo presente Termo Aditivo, ficam alterados os itens, F, I e J, constantes no Plano de Trabalho, que passam a figurar na forma do Anexo Único.

**CLÁUSULA TERCEIRA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FONTE	PAOE	NATUREZA DA DESPESA	UNIDADE GESTORA
3.21.101 - APG	0.119/0.319/0.128	5063	33.50.41.00	0005 – SUDET
			44.50.42.00	

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR**

O presente aditamento não acarretará acréscimo do valor total do Termo de Fomento nº 015/2022.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA SEXTA- DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a Lei Estadual nº. 9.433/05.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

**DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**  
SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO,  
RENDA E ESPORTE

**MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO**  
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO CONJUNTO SANTA LUZIA

Testemunhas:

CPF:

CPF:

**ANEXO ÚNICO – PLANO DE TRABALHO**  
**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 015/2022**

Edital de Chamamento Público nº. 006/2021 Finalidade da Seleção de OSC  
Gerar rendas, abrir fronteiras (Re) construir futuros.



**A. IDENTIFICAÇÃO DA OSC:**

**Nome da OSC:** Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia  
**CNPJ:** 32.700.502/0001-11  
**Data de Criação:** 06/06/1989  
**Endereço:** Conjunto Santa Luzia, quadra nº 05, nº18, Uruguai, Salvador, Bahia.  
**Telefone:** (71) 3314-2148

**Endereço eletrônico (e-mail):** [luizamahin@gmail.com](mailto:luizamahin@gmail.com) / [santaluziaamcsl@hotmail.com](mailto:santaluziaamcsl@hotmail.com)

**Website:** <https://associacao-santa-luzia.webnode.com>

Dados do Representante Legal

**Nome:** Maria de Lourdes da Conceição Nascimento  
**Endereço:** Conjunto Santa Luzia, quadra 14, nº10, Uruguai, Salvador, Bahia.  
**Endereço eletrônico (e-mail):** [pdasantaluzia@gmail.com](mailto:pdasantaluzia@gmail.com)  
**RG nº:** 01.150.901-550/ SSP/BA  
**CPF nº.:** 187.947.185-04

**B. OBJETO DA PARCERIA**

**Projeto Ponto de Partida II** representa uma proposta de parceria com a Secretaria do Trabalho, Emprego e Renda através da **Agenda Bahia do Trabalho Decente**. Desta forma, se faz importante apresentar o conceito de Trabalho Decente que consiste no "trabalho adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança, capaz de garantir uma vida digna". Nesse sentido, o projeto ora citado estará totalmente em consonância com as diretrizes definidas pelo Termo de Referência que rege esse edital, bem como, o Plano Plurianual (PPA). Vale ressaltar que a proposta foi desenhada a partir dos **Eixos da Agenda: V – Promoção da Igualdade de Gênero e Raça** (atendendo mulheres negras das comunidades atendidas pelo projeto), uma vez que esse público vem liderando os índices de desemprego e que de acordo com a realidade dos bairros carentes de Salvador a maioria também representam chefes de família; **VII – Juventude** – (atendendo jovens de ambos os sexos, negros, cursando ou com ensino médio completo, mas com dificuldades de acesso ao 1º emprego ou a renda). **A proposta está dentro da categoria 1: 6.5.1 – Capacitação.**

Pautados nas diretrizes apresentadas acima o Projeto Ponto de Partida II através da proponente Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia tem como objetivo geral: **Contribuir para o desenvolvimento pessoal, familiar, comunitário e social de adolescentes, jovens e adultos da cidade de Salvador, através da Formação e qualificação profissional e como objetivos específicos: Contribuir para o Trabalho Decente através capacitações nas áreas de Cuidador de Idosos, Informática básica e intermediária – Telemarketing; Design Gráfico; Estimular o desenvolvimento pessoal de adolescentes, jovens e adultos negros/os através oficinas de orientação profissional, formação cidadã e desenvolvimento de ações de incentivo ao trabalho autônomo.**

**C. OBJETIVO DA PARCERIA**

O Projeto **Ponto de Partida II** é uma proposta de intervenção social elaborada pela Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia como estratégia de intervenção na realidade social, econômica de comunidades integrantes de bairros populares de Salvador- BA.

Este projeto tem como objetivo principal **Contribuir para o desenvolvimento pessoal, familiar, comunitário e social de adolescentes, jovens e adultos da cidade de Salvador, através da Formação e qualificação profissional**, e representa um conjunto de estratégias de enfrentamento a realidade social marcada pelas seguintes características: **a exclusão social da população negra, a estagnação econômica, baixa qualificação profissional, desemprego e subemprego que se agrava com o massacre produzido pelo racismo, discriminação por cor, gênero, classe social, opção sexual, religião**, dentre outros aspectos detalhados pela proposta.

Os cursos de Cuidador de Idosos, Informática básica e intermediária – Telemarketing e Design Gráfico atenderão como beneficiários: 150 pessoas entre adolescentes (de 14 a 17 anos), jovens (de 18 a 29 anos) e adultos (de 30 a 59 anos), moradores de bairros periféricos (Uruguai, Massaranduba, Baixa do Petróleo, Madragoa, Jardim Cruzeiro, Caminho de Areia, Roma, Calçada, Dendzeiro, Ribeira bonfim, Largo do Tanque, Alto do Peru, Fazenda Grande, Capelinha de São Caetano, Boa Vista, São Caetano, Pirajá, Campinas de Pirajá, Calabetão, Marechal Rondon, público com escolaridade entre o Ensino Fundamental ou Médio, prioritariamente da Rede Pública de Ensino.

Vale dizer, que o público adolescente a partir de 14 anos atende a um público em processo de desenvolvimento e formação para o mundo do trabalho que pode começar como jovem aprendiz, estagiários, 1º emprego. O projeto propõe a formação para a construção de um projeto de vida/profissional, sendo esse público fundamental para atendimento das famílias de nossas comunidades de

**bairros periféricos de Salvador. A pesquisa mais recente do IBGE concluiu que:**

"País tem 14,8 milhões de desempregados, o que representa 14,7% da população economicamente ativa. Mas esse índice é ainda maior entre os mais jovens. Na faixa etária de 14 a 17 anos, 46% estão em busca de trabalho. E, de 18 a 24 anos, o desemprego afeta 31% das pessoas". (IBGE, 2021).

O Projeto **Ponto de Partida II** oferecerá através dos cursos de formação e capacitação técnica, formação cidadã e desenvolvimento pessoal, subsídios na busca de oportunidades de trabalho, estímulo ao desenvolvimento de ações em consonância com o Trabalho Decente. Através dessas estratégias o projeto estará intervindo de forma qualificada diretamente nas problemáticas do desemprego e subemprego.

**D. DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA E O ANEXO COM A ATIVIDADE OU O PROJETO PROPOSTO E METAS A SEREM ATINGIDAS**

O Projeto Ponto de Partida foi uma iniciativa executada através do termo do nº. 010/2019 do chamamento público, assinado entre a Secretaria de Trabalho, Emprego, Renda e Esporte e a Associação de Moradores do Conjunto Santa Luzia com o objetivo: objetivo principal Contribuir para o desenvolvimento pessoal, familiar, comunitário e social de adolescentes e jovens da cidade de Salvador, através da Formação e qualificação profissional. Foram realizados os cursos de Cuidador de Idosos, Design Gráfico e Fotografia. O êxito na execução da proposta (Índices de pessoas com acesso ao trabalho e renda a partir da qualificação profissional), bem como, a necessidade em conteúdos complementares estimulou a proponente a dar continuidade a proposta, intitulando o novo projeto como: Projeto Ponto de Partida II.

O Projeto: **Ponto de Partida II** está totalmente em consonância com a Política Pública do **Programa Bahia do Trabalho Decente** que "consiste em um conjunto de Planos de ação para a implementação da Agenda Bahia do Trabalho Decente", já que as ações que serão executadas por essa proposta estará intervindo em uma realidade de exclusão social da população negra, a estagnação econômica, baixa qualificação profissional, desemprego e subemprego que se agrava com o massacre produzido pelo racismo, discriminação por cor, gênero, classe social, opção sexual, religião, dentre outros.

O projeto atuará também em uma realidade impactada pela pandemia de COVID 19 que provocou e/ou agravou o desemprego e subemprego no Brasil e, em particular em Salvador, Bahia. Nesse sentido, o projeto Ponto de Partida II realizará as seguintes **ações: Curso de Cuidador de Idosos, Informática básica e intermediária - Telemarketing e Design Gráfico**, bem como, **oficinas de Orientação Profissional e Formação Cidadã**. O projeto **Ponto de Partida II** pretende atender as seguintes **metas: Formar e capacitar profissionalmente 150 pessoas; Garantir assiduidade de 75% de frequência dos participantes nas atividades e concluintes do projeto.**

O Curso de Cuidador de Idosos atende uma demanda específica de mulheres, em especial mulheres negras, moradoras de comunidades populares de Salvador, que tem o exercício do cuidar em seu cotidiano e também como possibilidades de profissionalização e acesso ao trabalho e renda. Importante ressaltar, que esse é um ramo em

expansão e que teve um crescimento de 50% na busca por esse serviço. Esse crescimento se dá principalmente pelo fato de que "as famílias de idosos estarem buscando formas de minimizar o contágio pelo novo coronavírus" (SUMMIT SAÚDE, 2021). A realidade local evidencia a necessidade da qualificação profissional e certificação desse público.

A implementação do Projeto Ponto de Partida I registrou a urgente necessidade de formação em informática básica e intermediária como elemento de base para o desenvolvimento em áreas específicas como Design Gráfico. A pandemia de COVID 19 trouxe para além de suas tragédias, dificuldades e incertezas, as possibilidades de atuação profissional em áreas diversas, sendo uma delas o Design Gráfico. Nesse sentido, se justificando como uma área promissora de enfrentamento às mazela da realidade local.

## E. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E DAS METAS

Ações: Curso de Cuidador de Idosos; Informática básica e intermediário.

### Ação 1. Curso de Cuidador de Idosos

Critério de Aceitação: Curso de Cuidador de Idosos com 160 horas (Qualificação profissional – 140h e Qualificação Social – 20h) - Contratação de Enfermeira; Assistente Social; Mobilizador social/logística; Produção e compartilhamento de módulos formativos digitais; materiais de escritório, kit de materiais didático, computador, data show, camisas, lanches.

Meta 1: Formar e capacitar profissionalmente 50 integrantes em 2 turmas do projeto em Cuidador de Idosos correspondendo a 70 horas iniciais

Meta 2: Formar e capacitar profissionalmente 50 integrantes em 2 turmas do projeto em Cuidador de Idosos correspondendo a 70 horas finais.

Meta 3: Formar 50 pessoas em Qualificação Social (Trabalho Decente e Formação

Cidadã- Qualificação Social – 20h).

### Ação 2. Curso de Informática básica e intermediária – Telemarketing

Critério de Aceitação: O curso de Informática Básica e Intermediária – Telemarketing com carga horária total de 100 horas aulas (Qualificação profissional – 80h e Qualificação Social – 20h) - Contratação de facilitadores em informática básica e intermediária; Monitores de Informática; Produção e compartilhamento de módulos formativos digitais; Compra de equipamentos; materiais didáticos.

Meta 1: Formar e capacitar profissionalmente 50 integrantes em 2 turmas do projeto em Informática básica e intermediária – Telemarketing correspondente a 40 horas iniciais.

Meta 2: Formar e capacitar profissionalmente 50 integrantes em 2 turmas do projeto em Informática básica e intermediária – Telemarketing correspondente a 40 horas finais.

Meta 3: Formar 50 pessoas em Qualificação Social (Trabalho Decente e Formação Cidadã - Qualificação Social – 20h).

### Ação 3. Curso de Design Gráfico

Critério de Aceitação: de Aceitação: O curso de Design Gráfico com carga horária total de 100 horas aulas (Qualificação profissional – 80h e Qualificação Social – 20h) - Contratação de facilitadores de Design Gráfico; Produção e compartilhamento de módulos formativos digitais.

Meta 1: Formar e capacitar profissionalmente 50 integrantes em 2 turmas do projeto em Design Gráfico correspondente a 40 horas iniciais.

Meta 2: Formar e capacitar profissionalmente 50 integrantes em 2 turmas do projeto em Design Gráfico correspondente a 40 horas finais.

Meta 3: Formar 50 pessoas em Qualificação Social (Trabalho Decente e Formação Cidadã - Qualificação Social – 20h).

Obs: Serão realizados 06 turmas, sendo 02 turmas por cada curso. A carga horária diária do curso de Cuidador de Idosos serão dois dias na semana com 2h/aula por dia ( 2 horas x 2 dias x 3 semanas) e mais um dia com 2 horas na semana ( 2 horas x 1 dia) totalizando 14 horas x 10 meses = 140 horas para Qualificação profissional; e 01 aula de Qualificação Social por mês com 2h/aula ( 2 horas x 1 dia) , totalizando 20 horas x 10 meses = 20 horas. O somatório de 140 horas + 20 horas = 160 horas.

A carga horária dos cursos de Informática básica e intermediária – Telemarketing e Design Gráfico, sendo 02 turmas para cada curso, sendo cada turma 01 vez por semana, sendo 2h/dia, 4 semanas/mês totalizando 80h de qualificação e 01 aula por mês, de 2h por dia, totalizando 20h por curso em Qualificação Social.

## F. INDICADORES, METAS E PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Os indicadores dos objetivos e das ações, que podem ser quantitativos e qualitativos, estão associados a metas mensuráveis e evidenciáveis, distribuídas no prazo de validade do instrumento da parceria e os parâmetros de avaliação de desempenho, por sua vez, possibilitam aferir o cumprimento das metas relativas às ações e ao objetivo da parceria.

Os indicadores, metas e parâmetros de avaliação de desempenho da parceria estão definidos no quadro abaixo:

### QUADRO DE INDICADORES, METAS E PARÂMETROS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

Planejamento Projeto Ponto de Partida		Indicador	Unidade	Meio de Verificação	Qtde. Meta (Ano I)												
					Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10			
OBJETIVO DA PARCERIA	Contribuir para o desenvolvimento pessoal, familiar, comunitário e social de adolescentes e jovens da cidade de Salvador, através de Formação e qualificação profissional.	Indicador 1: Formar e capacitar profissionalmente 150 adolescentes, jovens e adultos das comunidades nos cursos: Cuidador de Idosos, Informática básica e intermediária – Telemarketing, Design Gráfico.	Nº de inscritos 150 pessoas entre adolescentes (de 14 a 17anos), jovens (de 18 a 29anos) e adultos (de 30 a 59 anos) .	Fichas de inscrição   Apresentação da proposta para os inscritos no projeto, delimitação de critérios para certificação; Acompanhamento da participação dos inscritos; Aplicação de questionários avaliativos com os participantes do projeto	150												
		Indicador 2: nº de adolescentes/jovens/adultos com assiduidade nas atividades	Adolescentes /Jovens / adultos	Listas de presenças; Registros fotográficos das atividades. Aplicação de questionários avaliativos com os participantes do projeto.				150	150	150	150	150	150	150	150	150	150
AÇÕES		Formar e capacitar profissionalmente 50 jovens/adultos das comunidades.		Listas de presenças; Registros fotográficos das													





Os espaços para execução dos cursos contará com salas necessárias para atender as 25 pessoas por turma, com banheiros, ventilação, equipamentos audiovisual (Datashow/notebook), tela para projeção e quadro para anotações, além do fornecimento de água potável e limpeza diária do ambiente.

#### **G. PARÂMETROS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO**

O projeto Ponto de Partida estará em avaliação de desempenho sistemático e continuamente durante o antes, durante e depois de sua execução, através de: reuniões online com equipe técnica e coordenação da proposta. As reuniões técnicas terão como objetivo avaliar as etapas de execução, verificação de desempenho e satisfação dos participantes do projeto. Vale dizer, que as atividades desenvolvidas pelos cursos terão a sua disposição instrumentos de avaliação e registro como: questionários avaliativos que serão disponibilizados através endereços eletrônicos, reuniões e lista de presença. Importante dizer que todo processo de avaliação de desempenho subsidiará a condução das ações do projeto no sentido de atingir todas as metas e objetivos do projeto.

#### **H. EQUIPE DE TRABALHO**

Projeto Ponto de Partida II												
CUSTOS INDIRETOS - EQUIPE DE TRABALHO												
Nº.	Cargo	Qtde de trabalhadores (Q)	Forma de Vínculo	Qtde de Meses/ano	REMUNERAÇÃO		Total Encargos Mensal	Total de Encargos Anual (B)	FÍCIOS E INSUMOS DE PES		Subtotal (A+B+C)	Total Geral [(A+B+C)*Q]
					Remuneração Bruta (Mensal)	Total Remuneração Bruta Anual (A)			Total Benefícios Mensal	Total de Benefícios Anual (C)		
1	Coordenação do Projeto	1	MEI	12	3.400,00	40.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.800,00	40.800,00
2	Coordenação Pedagógica	1	MEI	12	3.100,00	37.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.200,00	37.200,00
3	Facilitadora de Formação Cidadã	1	MEI	12	2.192,50	26.310,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.310,00	26.310,00
4	Facilitadora do Curso Cuidador de Idosos	2	MEI	12	2.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	48.000,00
5	Mobilizadora Social	2	MEI	12	1.300,00	31.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31.200,00	31.200,00
6	Facilitador do curso de Design Gráfico	1	MEI	12	2.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
7	Facilitador do curso de Informática	1	MEI	12	2.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	24.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>9</b>		<b>12</b>	<b>15.992,50</b>	<b>231.510,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>231.510,00</b>	<b>231.510,00</b>

## I. PREVISÃO DE RECEITAS E DE DESPESAS

Projeto Ponto de Partida II									
PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS									
1. Receitas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
1.1 Recursos Recebidos	R\$ 244.266,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 162.844,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.2 Rendimentos Financeiros	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Total Geral de Receitas</b>	<b>R\$ 244.266,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 162.844,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
2. Despesas	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Mês 5	Mês 6	Mês 7	Mês 8	Mês 9
<b>2.1 Despesas com Recursos Humanos</b>									
<b>2.1.1 Remuneração da equipe</b>									
2.1.1.1 Serviços Prestados Pessoa Jurídica - Coordenações do Projeto e Pedagógica	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00
2.1.1.2 Benefícios (especificar o benefício concedido, ex: plano de saúde, vale transporte, etc.)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Subtotal (Remuneração da equipe)</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>
<b>2.1.2 Encargos Sociais</b>									
2.1.2.1 INSS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2.2 FGTS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2.3 FGTS Multa Rescisória	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2.4 Recisão de Trabalho (Saldo de Salário, Aviso Prévio, outros)	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2.5 PIS sobre a Folha de Pagamento	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2.6 1/3 sobre Férias	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2.7 13 Salário	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2.8 IRRF	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2.9 ISSQN	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.1.2.10 Outros encargos/tributos	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>Subtotal (Encargos Sociais)</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Subtotal (Recursos Humanos)</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>	<b>R\$ 6.500,00</b>

<b>2.2</b>	<b>Custos Diretos</b>									
2.2.1	Serviços Prestados Pessoa Jurídica	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50	R\$ 12.792,50
2.2.2	Divulgação - Banner em Lona (1,00X0,70)	R\$ 180,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.3	Divulgação - Faixa em Lona (3,0X1,0)	R\$ 500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.4	Divulgação - KIT Adesivo	R\$ 790,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.5	Camisas em Malha PP	R\$ 3.200,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.6	Certificados	R\$ 735,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.7	KIT de Materiais didáticos	R\$ 3.499,56	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.8	Kit Lanche	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00
2.2.9	Luva de Vinil Tam. G- Caixa com 100 unidades	R\$ 158,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.10	Luva de Vinil Tam. M- Caixa com 100 unidades	R\$ 158,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.2.11	Medidor de Glicemia	R\$ 239,70	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>Subtotal (Custos Diretos)</b>	<b>R\$ 22.254,56</b>	<b>R\$ 12.792,50</b>	<b>R\$ 19.992,50</b>	<b>R\$ 19.992,50</b>	<b>R\$ 19.992,50</b>	<b>R\$ 19.992,50</b>	<b>R\$ 19.992,50</b>	<b>R\$ 19.992,50</b>	<b>R\$ 19.992,50</b>
<b>2.3</b>	<b>Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes</b>									
2.3.1	Impressora-multifuncional-hp-laser-135w-monocromatica	R\$ 2.974,14	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3.2	Computador-completo-intel-core-i5-8gb-hd-500gb-monitor-led-15-6-hdmi	R\$ 17.764,90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3.3	Notebook/lenovo-100e-celeron-4gb-64gb-ssd-windows-10-pro - preto	R\$ 15.971,50	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3.4	Boneco de Enfermagem Feminino	R\$ 2.924,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3.5	Boneco de Enfermagem Masculino	R\$ 2.924,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3.6	Maca Reclinável	R\$ 2.997,48	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.3.8	Tensímetro Digital	R\$ 1.184,72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>Subtotal (Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes)</b>	<b>R\$ 46.740,74</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>2.4</b>	<b>Custos Indiretos</b>									
2.4.1	Sabonete líquido 300 ml	R\$ 1.749,60	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.2	Álcool em gel 70% 300 ml	R\$ 1.716,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Avental descartável manga longa	R\$ 2.560,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Luva de vinil Tam P	R\$ 432,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Luva de vinil Tam M	R\$ 432,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Luva de vinil Tam G	R\$ 432,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	Água Sanitária 1l	R\$ 644,76	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2.4.2	Aluguel de Espaços de Aulas Presenciais Núcleos I e II	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
2.4.3	Despesas de energia dos Núcleos I e II	R\$ 418,73	R\$ 418,73	R\$ 418,73	R\$ 418,73	R\$ 418,73	R\$ 418,73	R\$ 418,73	R\$ 418,73	R\$ 418,73
2.4.4	Despesas de Internet dos Núcleos I e II	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 327,00	R\$ 328,00	R\$ 328,00	R\$ 328,00	R\$ 328,00	R\$ 328,00
2.4.5	Serviços contábeis	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	<b>Subtotal (Custos Indiretos)</b>	<b>R\$ 10.512,09</b>	<b>R\$ 2.545,73</b>	<b>R\$ 2.545,73</b>	<b>R\$ 2.545,73</b>	<b>R\$ 2.546,73</b>	<b>R\$ 2.546,73</b>	<b>R\$ 2.546,73</b>	<b>R\$ 2.546,73</b>	<b>R\$ 2.546,73</b>
	<b>Total Geral de Despesas</b>									

Os custos diretos, e os indiretos quando previstos, deverão ser expressamente detalhados e fundamentados (§ 3º, do art. 11, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016). Os custos indiretos necessários à execução da parceria, desde que sejam indispensáveis e proporcionais à execução do seu objeto, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica (art. 12, do Decreto Estadual nº. 17.091/2016).

O custo dos recursos alocados parcialmente na realização do objeto da parceria será determinado mediante rateio, cuja memória de cálculo deverá ser detalhada no Plano de Trabalho da OSC, bem como, nos Relatórios de Prestação de Contas. A memória de cálculo deverá conter os critérios de rateio, o valor do custo total do recurso e de todas as frações rateadas, com especificação das respectivas fontes provedoras (nome, CNPJ e o número do instrumento de parceria/contrato).

#### J. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

ANO	Mês 1 período de liberação da parcela.	Mês 7 período de liberação da parcela.
2022	R\$ 244.266,00	
2023		R\$ 162.844,00

A Previsão Prestação de Contas Parcial e Final será nos meses que compreende Relatórios de execução, Lista de frequência, lanche, entrega de kit educando, material didático, dentre outras. Relatório financeiro, Notas Fiscais e orçamentos e o que couber será no mês 06 e mês 12 do quadro de metas.

#### K. BENS A SEREM ADQUIRIDOS

##### Relação de Bens a serem adquiridos

Descrição do bem	Qtde	Valor	Unitário	Valor Total	Justificativa para aquisição
1 Impressora-multifuncional-hp-laser-135w-monocromatica	2	1.487,07	2.974,14		Equipamentos para realização da parte prática do curso de Informática.
2 Computador-completo-intel-core-i5-8gb-hd-500gb-monitor-led-15-6-hdmi	10	1.776,49	17.764,90		Equipamentos para realização da parte prática do curso de Informática.
3 Notebook/lenovo-100e-celeron-4gb-64gb-ssd-windows-10-pro - preto	10	1.597,15	15.971,50		Equipamentos para realização da parte prática do curso de Informática.
4 Boneco de Enfermagem Feminino	2	1.462,00	2.924,00		Equipamentos para realização da parte prática do curso de Cuidadora de idosos.
5 Boneco de Enfermagem Masculino	2	1.462,00	2.924,00		Equipamentos para realização da parte prática do curso de Cuidadora de idosos.
6 Maca Reclinável	2	1.498,74	2.997,48		Equipamentos para realização da parte prática do curso de Cuidadora de idosos.
8 Tensiometro Digital	2	592,36	1.184,72		Equipamentos para realização da parte prática do curso de Cuidadora de idosos.
	<b>30</b>		<b>46.740,74</b>		

L. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS					
<p>1. Declaro que o Projeto apoiado será realizado no Estado da Bahia e que em todo o material de apresentação e divulgação do projeto constarão, obrigatoriamente, a marca do Governo do Estado da Bahia/Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte.</p> <p>2. Declaro estar ciente que, no prazo de 30 (trinta) dias do término do projeto apoiado, deverá ser apresentada à Secretariado Trabalho Emprego, Renda e Esporte a prestação de contas final dos recursos recebidos e despendidos.</p> <p>3. Declaro não ser servidor(a) público(a) Estadual da Bahia.</p> <p>Declaro que todas as informações prestadas, no projeto e em seus anexos, são verdadeiras e de minha responsabilidade, podendo, a qualquer momento, ser comprovadas.</p>					
M.	Local/Data	N.	Nome Completo do(a) Proponente	O.	Assinatura do(a) Proponente
	Salvador, / /2022		<b>Maria de Lourdes da Conceição Nascimento</b>		
P. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE (USO EXCLUSIVO DA SETRE)					
Comissão de Seleção de Projetos: ( ) Aprovado					
Data: / /	Data: / /	Data: / /			
Assinatura: Nome Matrícula	Assinatura Nome Matrícula	Assinatura: Nome Matrícula			
Salvador, / /2022.					
<p><b>DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS</b> Secretário da secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte</p>					



Documento assinado eletronicamente por **Maria de Lourdes da Conceição Nascimento**, Usuário Externo, em 19/07/2022, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos**, Secretário, em 21/07/2022, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, Testemunha, em 21/07/2022, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00050731804** e o código CRC **A02E996A**.